



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH Nº 11 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Resolução 01, de 29 de junho de 2007, que cria a Comissão Técnica de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – C TORH, e dá outras providências

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH), órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991; e

Considerando o disposto nas Portarias nº 25, de 3 de agosto de 2006; nº 35, de 30 de outubro de 2006; nº 36, de 29 de julho de 2008, todas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS);

Considerando o art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes da política de recursos hídricos com vistas ao planejamento das atividades de aproveitamento e controle dos recursos hídricos no território do Estado de Santa Catarina;

Considerando que constitui infração iniciar ou implantar empreendimento ou exercer atividades relacionadas com a utilização dos recursos hídricos que implique em alterações no regime, na quantidade ou na qualidade das águas sem outorga e sem o licenciamento dos órgãos ambientais competentes;

Delibera:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução 01, de 29 de junho de 2007, de passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Comissão Técnica de Outorga (C TORH) será integrada pelas seguintes entidades:

- I - Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN;
- II - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES;
- III - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;
- IV - Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA;
- V - Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH;
- VI – Sistema ACAFE;
- VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CHIODINI
Secretário de Estado
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos